



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 911 DE 21 DE AGOSTO DE 1975

"Dá nova estrutura ao quadro do Pessoal Fixo da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga de conformidade com o § 5º do artigo 30 do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31/12/69, a seguinte Lei,

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS,

D E C R E T A

Art. 1º - O quadro de Pessoal Fixo da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, compõem-se dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo nº 1.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos serão representados - por padrões alfabéticos, constantes da Tabela I anexa da Lei nº 908 de 12/05/75, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Ficam criados, com os vencimentos mensais correspondentes, os cargos relacionados sob o título situação nova do Anexo nº 2 que não constarem entre os discriminados sob o título situação antiga do mesmo anexo.

Art. 4º - Os cargos discriminados sob o título situação antiga do anexo mencionado no artigo anterior ficam transformados, com o enquadramento dos seus atuais ocupantes nos cargos relacionados - sob a nomenclatura situação nova.

Parágrafo Único - O enquadramento dos atuais ocupantes de cargos na situação nova de que trata este artigo, será feito por Decreto do Presidente da Câmara a partir de 1º de maio de 1975.

Art. 5º - Será exigida a seguinte escolaridade para o provimento dos cargos constantes do quadro do Pessoal Fixo:

Diretor Geral

- Nível Superior



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 911 DE 21 DE AGOSTO DE 1975

Assistente da Secretaria - 2º Grau Completo
Auxiliar de Serviços Gerais - Primário Completo

Art. 6º - O Presidente da Câmara regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, aprovando por Decreto o Regulamento Interno que discriminará as atribuições e competências dos cargos ora criados.

Art. 7º - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, serão apostilados os títulos dos ocupantes dos cargos que tenham sido modificados.

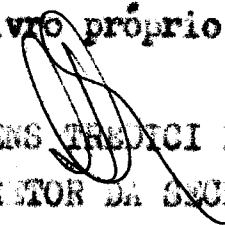
Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 21 de agosto de 1975.


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PRESIDENTE

Registrada no livro próprio e publicada na portaria da Câmara na mesma data.


RUBENS TREVISI DA SILVA
DIRETOR DA SECRETARIA



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos 25
Estado de São Paulo

LEI Nº 911 DE 21 DE AGOSTO DE 1975

A N E X O Nº 1

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	QUANT.
Diretor Geral	S	1
Assistente da Secretaria	I	2
Auxiliar de Serviços Gerais	F	2



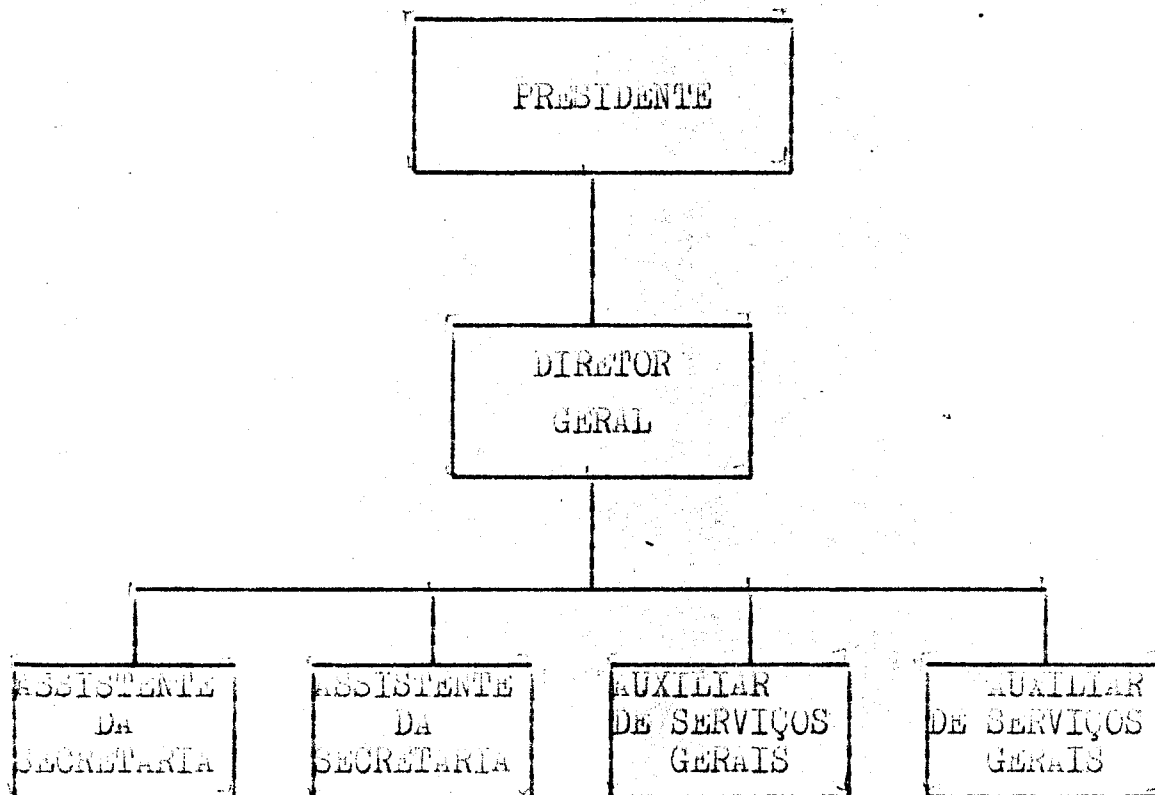
Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

28

Estado de São Paulo

LEI Nº 911 DE 21 DE AOSTO DE 1975

ORGANOGRAMA





Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

27

LEI Nº 911 DE 21 DE AGOSTO DE 1975

TABELA I

PADRÃO	VENCIMENTO
A	Cr\$ 500,00
B	600,00
C	700,00
D	800,00
E	900,00
F	1.000,00
G	1.200,00
H	1.400,00
I	1.600,00
J	1.800,00
K	2.000,00
L	2.250,00
M	2.500,00
N	2.750,00
O	3.000,00
P	3.500,00
Q	4.000,00
R	4.500,00
S	5.000,00
T	5.500,00



LEI Nº 911 DE 21 DE AGOSTO DE 1975

A N E X O Nº 2

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA						
CARGOS	PADRÃO	CARGOS	PROVIM.	PADRÃO	OBSERVAÇÃO	LOT.	VAGO	COND. ES
<u>TABEA</u>		<u>DIRETORIA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</u>						
er da Secretaria	U	(1) Diretor Geral	Efetivo	S	Cargo Isolado	1	0	Nível Su
turário	L							
iar de Plenário	H							
viata	F							
nue	E							
	*	<u>SECRETARIA</u>						
		(2) Assistente da Secretaria	Efetivo	I	Cargo Isolado	0	2	2º Gr.Co
		(2) Auxiliar de Serv.Gerais	Efetivo	F	Cargo Isolado	0	2	Primário